

LEI Nº 18 DE 30 DE SETEMBRO DE 1975

«Autoriza doação de áreas de terra ao Estado do Rio de Janeiro, para a construção de Postos de Saúde, e dá outras providências».

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Executivo autorizado a doar, ao Estado do Rio de Janeiro, para a construção de Postos de Saúde, as seguintes áreas de terra:

a) — «lotes números 7, 8, 9, 10, com frente para a rua Canagéz, situados na Quadra F, com 2.738,98 m², medindo 55,00 m. de frente, por 55,45, na linha dos fundos, onde confronta com Benenruto Caetano de Mattos, confronta com Benevento Catanato de Mattes, confrontando pelo lado direito com os fundos dos lotes 11, 12, 13 e 14 por onde mede 53,10 m. confrontando pelo lado esquerdo com a divisa lateral do lote 6, por onde mede 46,50m, situada em Tinguá, 3º distrito do Município»;

b) — «lotes de terreno de números 1 e 2, de forma trapezoidal, com a superfície de 834,00 m², medindo 25,20m. fazendo divisa com os fundos dos lotes 29 e 30, da quadra C, 30,00m, pelo lado esquerdo na divisa lateral, com o lote 3 da quadra C, situados em Austin».

c) — «área de terra com 1.200,00m², com frente para a Avenida Retiro da Imprensa, por onde mede 30,00 metros, por 30,00m, na linha dos fundos por onde confronta com área remanescente da Prefeitura, 40,00m, pelo lado direito, onde confronta com área remanescente da Prefeitura, 40,00m, do lado esquerdo situada em BELFORD ROXO, 4º distrito do Município».

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de setembro de 1975

JOAQUIM DE FREITAS — Prefeito

AB

Projeto n.º 85/75

Publicado 07/10/75

JORNAL DE HOJE